

**PORTARIA Nº 47, de 17 de dezembro de 2012**

*(Diário Oficial de Contas de 18.12.2012)*

Suspende o recebimento de processos pelo Ministério Público de Contas até o recesso de final de ano.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar n. 102/2008 e nos arts. 69 e 62, III, da Resolução do Tribunal de Contas n. 12/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria do Ministério Público não receberá processos nos dias 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Em hipóteses de urgência, o processo deverá ser submetido ao Procurador-Geral mediante ofício devidamente motivado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2012.

**Glaydson Santo Soprani Massaria**

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas